



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Gabinete do Prefeito



LEI Nº 461/2020-GP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 06.132.674/0008-00, com sede na Praça da Matriz localizada na Avenida Leonardo de Almeida, s/nº, Centro, Sítio Novo-MA, um lote rural com as seguintes características:

Um lote rural com área de 8.844,35 M² desmembrada da área maior no Povoado SANTA MARIA da gleba "VILA LA ROQUE", da data "VILA LA ROQUE" com a área de 775,00,00 há (Setecentos e Setenta e Cinco hectares) deste município de Sítio Novo/MA, devidamente registrada sob a MATRÍCULA Nº 89 no livro 2 - A, fls. 87 com o seguinte perímetro: Inicia-se o perímetro ao Norte no marco 01 - (M-01) cravado na Av. Joao Honório nas coordenadas N- 0318793, E - 9298854; Segue para o marco 02 - (M - 02) rumo ao LESTE limitando com a Rua Ramiro Viana com 105,38 m Coordenadas : N-318810, E-9298750; Para o marco 03 - (M - 03) , segue limitando com a Rua Frei Alberto Bereta rumo ao SUL com 91,08 m e Coordenadas: N-318720, E-9298736; Segue então para o marco 04 (M - 04) com 8,25 m rumo ao SUL limitando com a mesma rua ate as Coordenadas: N-3187712, 9298738; Para o marco 05 (M - 05) segue rumo ao OESTE limitando com a Rua Geraci Milhomem com 47,22 m onde pega as Coordenadas: N-318702, E-9298784; Segue então pra o marco 06 (M - 06) rumo ao NORTE limitando com a área destinada a QUADRA POLIESPORTIVA com 31,02 m onde encontra as Coordenadas: N-318733, E-9298789; Com o mesmo confrontante segue para o marco 07 (M - 07) rumo ao OESTE com 52,06 m ate as Coordenadas: N-318720, E-9298839; Deste parte para o marco 01 (M - 01) Início dos serviços rumo ao NORTE limitando com a Av. Joao Honório com 73,74 m, totalizando o perímetro em 408,75 m.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Gabinete do Prefeito



Artigo 2º - A Referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade religiosa, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Artigo 3º - A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Artigo 4º - As obras de construção para atingir a finalidade prevista da presente doação, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação desta Lei.

Artigo 5º - Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Artigo 6º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Artigo 7º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL